



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Aniversário VIACERTA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.028352/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Endereço: TENENTE JUNG Número: 366 Complemento: ANDAR: 1; SALA: 4;

Bairro: CENTRO Município: SANTO CRISTO UF: RS CEP:98960-000

CNPJ/MF nº: 05.192.316/0001-46

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/07/2023 a 27/09/2023

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/07/2023 a 20/09/2023

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas: (i) as pessoas físicas; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia; (iv) residentes e domiciliadas no território nacional; (v) que cumpra as demais condições do presente regulamento.

##### 6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

(i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;

(ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora e Empresas Aderentes.

(iii) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção;

(iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;

(v) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção.

(vi) Àquele que não cumprir o disposto na cláusula 6.1.4.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4 – Contratar qualquer um ou múltiplos PRODUTOS PARTICIPANTES, em qualquer estabelecimento VIA CERTA, no período de 20/07/2023 (00h00 horário de Brasília/DF) a 20/09/2023 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.5 – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

##### 6.1.6. - Para fins do presente regulamento, consideram-se PRODUTOS PARTICIPANTES:

- Crédito Pessoal;

- Crédito Pessoal com Garantia de Veículo;

- Crédito Pessoal com Garantia de Imóvel;

- Crédito Pessoal Plano Safra;

- Crédito Pessoal Plano Leite.

#### 6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Ao final do período de participação, a Mandatária imprimirá e depositará na urna a quantidade exata de cupons a que cada PARTICIPANTE tem direito.

6.2.2. - Como mencionado na cláusula 6.1.4., trata-se de obrigação do PARTICIPANTE contratar no mínimo um (01) PRODUTO PARTICIPANTE, sob pena do PARTICIPANTE não ter direito a qualquer cupom.

Exemplo: uma contratação de um Crédito Pessoal e um Crédito Pessoal com Garantia de Veículo concede ao PARTICIPANTE 2 (dois) cupons.

6.2.3. - Somente serão aceitas as contratações dos PRODUTOS PARTICIPANTES que ocorrerem no período de 20/07/2023 (00h00 horário de Brasília/DF) a 20/09/2023 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3 - Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de 01 (um) cupom da promoção.

### 6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADO A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA de n.º 41/2008.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.4 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados.

6.3.5 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contactado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.3.7 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/09/2023 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/07/2023 00:00 a 20/09/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Tenente Jung NÚMERO: 366 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Santo Cristo UF: RS CEP: 98960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: no hall de entrada

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
22	01 (uma) TV TELA HQ SMART 43" KDE43GR315LN COM CABO ADAPTADOR COAXIAL PARA VGA PARA MODULO LCD COAXIAL	1.339,50	29.469,00	1

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
22	29.469,00

### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão retirados aleatoriamente cupons até que sejam identificados 22 (vinte e dois) cupons contendo a identificação dos participantes para os prêmios. Após verificar a validade desses cupons e a elegibilidade dos titulares para concorrerem aos respectivos prêmios, os prêmios correspondentes serão atribuídos aos ganhadores.

### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF n.º 41/08, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias, a partir do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado.

11.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

11.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

11.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

11.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.6 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

11.7 - Os PARTICIPANTES que solicitarem, por qualquer motivo, o cancelamento de qualquer PRODUTO PARTICIPANTE que tenham contratado serão igualmente desclassificados.

11.8 - Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, os cupons designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

11.9 - Os participantes também estão proibidos de utilizar meios fraudulentos para contratar os PRODUTOS PARTICIPANTES e participar desta promoção, bem como de agir de forma contrária aos objetivos e condições de participação estabelecidos neste Regulamento. Identificadas tais situações, serão consideradas como violações aos termos deste Regulamento, resultando no impedimento imediato da participação e/ou cancelamento do envolvimento do cliente. Além disso, a promotora poderá tomar as medidas legais cabíveis e promover uma ação regressiva contra o infrator.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.01 - A apuração será aberta ao público no seguinte endereço: Rua Tenente Jung, 366, Centro, Santo Cristo/RS.

12.02 - Posteriormente ao ato de apuração, que será gravado, será retransmitido em todas as redes sociais da Mandatária, através dos seguintes links:

Instagram <https://www.instagram.com/viacertabanking/>

Facebook <https://www.facebook.com/Viacertabanking/>

Youtube <https://www.youtube.com/@VIACERTABanking>

Tiktok <https://www.tiktok.com/@viacertabanking?lang=pt-BR>

LinkedIn <https://br.linkedin.com/company/via-certa-financiadora-s-a->

12.03 - A presente promoção e seu resultado serão divulgados nos espaços internos da Mandatária, devendo todos os materiais de divulgação conter o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME, bem como o ganhador será notificado por telefone ou por outro meio de identificação disponível no cupom, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de apuração.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.01 – A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

13.02 - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

13.03 - Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

13.04 - Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, através de envio via correios/transportadora no endereço que for fornecido pelo participante contemplado.

13.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

13.06 - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

13.07 - Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SRE/ME.

13.08 - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

13.09 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.01 - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

14.02 - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado e suas características verificadas, nos materiais de comunicação desta Promoção Comercial.

14.03 – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento

da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

14.04 - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

14.05 - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda.

14.06 - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

14.07 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, “b”, da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

14.08 - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à SRE/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

14.09 - A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 17/07/2023 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador AIW.GJS.SXI